



LEI Nº 262/2005, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

EMENTA: Determina a criação de novos cargos e a ampliação do número de vagas daqueles já existentes, a serem providos através de Concurso Público, estabelecendo os respectivos salários-base, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica estabelecida a criação, pela Prefeitura do Município de Pedra Branca/CE, dos cargos elencados no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. Juntamente com os cargos criados, o referido Anexo I estabelece a quantidade de vagas e os salários respectivos de cada cargo, cujo provimento se dará por intermédio de Concurso Público Municipal.

Art. 2º. Os salários dos cargos ora criados são especificados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo primeiro. Os valores salariais constantes do Anexo I desta Lei são referentes ao vencimento básico.

Parágrafo segundo. Para efeito de vencimento básico, considera-se o salário-base de cada cargo, sobre o qual incidirão as gratificações, adicionais e demais vantagens eventuais e legalmente previstas, compondo a remuneração final.

Art. 3º. A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei se dará mediante a participação do candidato em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE, desde que o candidato comprove o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital do concurso, bem como na legislação complementar, aplicada à espécie.

Art. 4º. A remuneração dos servidores aprovados e admitidos através de Concurso Público, referente aos cargos e aos respectivos salários criados por esta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município de Pedra Branca, devidamente suplementadas, na forma da Lei, no caso de serem insuficientes.

Art. 5º. Fica determinada a ampliação das vagas dos cargos já existentes, criados através das Leis Municipais de nº 008/1997, 025/1997, 088/1997, 099/2000 e 018/2005, de acordo com as novas quantidades de vagas, estabelecidas no Anexo II, que é parte componente da presente Lei.



ANEXO I

CARGOS	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
AGENTE DE ENDEMIAS	20	300,00
AGENTE DE SAÚDE	10	300,00
ALMOXARIFE	04	350,00
AUX.DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	10	320,00
FISCAL DE OBRAS	02	300,00
FISCAL TRIBUTARIO	03	300,00
INSPETOR SANITÁRIO	02	350,00
INSTRUTOR DE ARTES	05	450,00
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	05	450,00
PEDAGOGO	02	800,00
PSICÓLOGO	02	1.800,00
SECRETÁRIA	10	300,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	380,00
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	02	400,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	06	400,00
PROF. EDUC. INFANTIL (CRECHES)	05	300,00
ELETRICISTA	02	400,00
ABATEDORES DE ANIMAIS	05	400,00
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	04	320,00
ENFERMEIRA PLANTONISTA	08	800,00
MEDICO VETERINARIO	01	2.000,00
TECNOLOGO AMBIENTAL	01	1.500,00



ANEXO II

CARGOS	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	03	1.200,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	38	350,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	07	320,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	150	300,00
DIGITADOR	20	320,00
ENFERMEIRO	15	2.000,00
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01	1.500,00
FONAUDIOLOGA	01	1.500,00
FISIOTERAPEUTA	02	1.400,00
GARI	10	300,00
MÉDICO GENERALISTA	32	2.600,00
NUTRICIONISTA	01	1.500,00
ODONTOLOGO	06	2.200,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	03	750,00
VISITADOR SANITÁRIO	20	300,00
PROFESSOR BÁSICO II	10	375,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	20	300,00
MOTORISTA	14	450,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



Art. 6º. Fica o chefe do poder executivo municipal de Pedra Branca/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da presente Lei, excluindo-se o dia do começo e somando-se o dia do final, obrigado a exarar Decreto Municipal estabelecendo as atividades a serem exercidas pelos ocupantes de cada cargo criado nesta Lei, em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, 14 DE DEZEMBRO DE 2005.



ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 1412003/05

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A lei Nº 262/2005, de 14 de dezembro de 2005.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 14 de dezembro de 2005.



ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal